



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PARECER TÉCNICO 019/2021

REF: ANÁLISE DO RECURSO DA EMPRESA FELIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2021 – CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA FERIA COBERTA NO SETOR SUL

Foi encaminhado ao Departamento de engenharia o processo acima indicado para análise do recurso contra a inabilitação da empresa Felix Construtora e Incorporadora Eireli participante da Tomada de Preços 001/2021, que o objeto é Construção da 2ª Etapa da Feira Coberta no Setor Sul no município de Alexânia.

Conforme consta na ata de Retomada da Sessão da Tomada de Preços nº001/2021 a empresa Felix Construtora e Incorporadora foi desabilitada devido a não apresentação de acervo técnico devidamente registrado no CREA, referente ao serviço de SPDA exigido no item 6.3.2.3.2 do edital.

O edital é bem claro no seu item 6.3.2.3.2:

*“Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores a 50% do objeto da licitação, conforme Súmula 263 do TCU.”*

A documentação de habilitação da empresa está contida no processo administrativo 6891/2020 entre as folhas 354 e 442, analisando toda a documentação apresentada foi constatado que o atestado apresentado no recurso não foi apresentado devidamente certificado pelo CREA através de CAT, podemos verificar mais especificamente nas folhas 415 até 423 que o atestado não está devidamente registrado no CREA.

Página 1 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP**

Portanto, o documento apresentado no recurso não condiz com o documento apresentado na habilitação da empresa. Portanto deverá ser mantido a inabilitação da mesma no processo licitatório.

Alexânia-GO 08 de março de 2021

Murilo da Silva Rocha  
Engenheiro Civil CREA: 32970/D-MT  
Mat. 406766